

# O ARARIPE.

ANO VI.

SABBADO 6 DE ABRIL DE 1861.

NUMERO 287.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei e dos interesses locais. A redacção so é responsavel pelos seus artigos; e os que mais, para serem publicados, deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4000 pagos adiantados; e por 6 meses somente 2000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais será pagas a 60 rs. cada uma e 80 rs. os outros.

CRATO:—TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.—CASA DO PISA—N.º.

## O ARARIPE.

### SOCORROS PUBLICOS.

Montem partido desta cidade o Sr. tenente Rosendo, commandante da força de linha do Ouricury, conduzindo para essa villa 5:000:000 rs. em moeda, metade da quantia, que foi posta á disposição de uma commissão, nesta cidade, para socorrer a população faminta daquella localidade.

Deve ser remetida, em viveres comprados pela commissão, igual quantia, e eis tudo, com que o governo pretende matar a fome á uma população tão numerosa! É a quarta parte do que se deu ao Sr. Uruguay para passear a Europa, em compensação de não ter feito, certo dia, parte de um gabinete. É o oitavo do que se tem dado muitas vezes á uma companhia lyrica, por algumas cavatinas cantadas ao bom povo do Rio de Janeiro!

Ainda assim não subamos, si este dinheiro foi tirado dos cofres publicos.

Dahi sahirão os milhões, que assoldarão um exercito para ser testemunha das carnificinas de Urquiza, depois da jornada de Monte Caseros, que pagarão um general, que vio impassivel aquelle barbaro ultrajar a nossa honra, entregando-se á toda a sorte de canibalismo, sem attenção á sua qualidade de alliado do Brazil.

É dahi que o ouro corre em regatos para inundar os cofres dos potentados do Prata, em compensação de incompletos, escassos e punicos tratados de commercio, que nem a nossa diplomacia sabe obter, nem as nossas armas sabem sustentar.

É ainda dahi que saem todos os dias os milhões, que vão ser distribuidos em viagens fustosas completamente perdidas quanto aos interesses do paiz; para os arranjos das familias titulares; para as subvenções de companhias de navegação; que mal prebenchem os seus contractos; para as obras de méro luxo; para os festios officiaes; para enriquecer uma phalange enorme de funcionarios publicos, que servem somente de empecer a marcha da administração, barathar inutilmente o serviço, e finalmente, o que é um exemplo de corrupção não observado ainda em outro paiz, para a eleição dos candidatos do governo!!...

Sim, as vendas publicas do Brazil tem as applicações mais disparatadas, que se pode imaginar; mas não é dahi, que costuma vir o pão, com que se socorre

corre as populações dizimadas pela fome!

Então faz-se um appello á caridade publica, o povo se cata, e o governo só apparece para ser o caxeiro dos pobres, sabe Deos quantas vezes em pura perda d'elles!

É uma vergonha para nossa civilização, sinão uma causa de eterno ramorso para o governo do Brazil, que, na terra das prodigalidades, das pujanças, seita mil victimas percessem á fome, implorando famintos a piedade do governo. Este facto não se passou no interior do imperio, lá onde era difficil levar-lhes o socorro, deo-se a 60 legoas, e a menor distancia da cidade da Bahia; passou-se quasi as bordas dos raios navegaveis!

Que difficil era faser entrar pelo rio de S. Francisco a farinha e a carne, importada do norte e do sul do imperio, faser depositos no ultimo ponto accessivel? Onde a impossibilidade de faser seguir toda a casta de legumes da provincia de Minas, pelos afluentes numerosos do S. Francisco, que dali concorrem?

Uma medida, aliás de mui facil execução, teria poupado a vida a milhares de infelizes, que ou perecerão em demanda do Reconcavo da Bahia; ou não podendo mais guardar seus lares, disseminarão-se pelas provincias fronteiras, em prejuizo da colonização dos terrenos fertis e auriferos do interior daquella provincia, que cumpria aproveitar.

Si não conhecemos perfeitamente, que o Brazil nunca teve politica alguma, e que tudo vae pelo ásar, sua conducta não tem ligação com o passado nem visa o futuro; deriamos que era plano seo transformar ou substituir a população do imperio; por qué é das tradições do nosso governo despendere milhões com alguns punhados de estrangeiros para cultivar os nossos campos, e deixar decrescer a população aborigene. Os indios aptos para toda a sorte de trabalhos vivendo sob o ceo, que os crea, parecerão á magoa ou vivem no estado primitivo: a regra crassada é assolado do recrutamento, e si a fome vem a cercal-a de seus horrores, deixa-se entregue a si mesma!

Parêce que ha uma predilecção pelo estrangeiro, e que nada morece o nacional!

Ao menos, si se trata de uma eleição, não ha que pensar em quem morre á fome; isto é regra do nosso governo.

Si durasse ainda a eleição, estavamos bem certo de que nem mesmo estes 10:000:000 rs. caberiam em partilha aos pobres do Ouricury!

26 de abril.

# ILEGIVEL

## SERRAÇÃO-DA-VELAA.

Temos algumas vezes consurado o costume grosseiro, e diremos barbaro, de espalhar-se por esta cidade uma sucia de rapazes desentreados a repetirem, em certas portas, esse alluvião de insultos, que o vulgo chama serração-da-velha, e applaude como um bello passatempo. Não sabemos por que razão as autoridades policiaes não teem cuidado de extirpar este abuso, e pelo contrario consentem que elle se torne um habito para certas pessoas.

Até a pouco erão somente ás mulheres velhas e aos miseraveis que tocava esta apurada á meia noite; hoje até pessoas bem qualificadas vão sendo victimas della.

Para amanhecer hontem, uma sucia de rapazes, achando em uma casa estranha o Snr. Dr. Juis de direito da comarca, fiserão-lhe a serração.!

Era só o que faltava acontecer ao Snr. Sette nesta terra!

Não podendo supportar a algarra e villania, o snr. Sette abriu a porta e se precipitou no meio dos serradores, que se dissolverão, tomando cada qual o caminho que mais seguro lhe pareceo, e forão inúteis todas as diligencias que a essas horas, seguido de alguns officiaes de justiça, fez o snr. Sette para captural-os.

Desta vez cremos alguma medida se tomará para abo-lir-se a serração-da-velha, poisque já não foi um miseravel o serrado, porem o Juis de direito da comarca!  
26 de marco.

## NOTICIARIO.

### —LE-SE NO CEARENSE:

Foram nomeados presidente:

Do Maranhão, o Dr. Pedro Leão Velloso;

Do Piahy, o Dr. Antonio de Brito Souza Gayoso;

Do Ceará, o Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho;

De Pernambuco, o Dr. Antonio Marcelino Nunes Gonçalves;

Das Alagoas, o Dr. Manoel Antonio Duarte de Avelado;

Da Parahiba, o Dr. Francisco de Araujo Lima;

De Sergipe, o Dr. Joaquim Jacintho de Mendonça;

Do Espirito-Santo, o Dr. José Fernandes da Costa Pereira;

Do Paraná, o Dr. Antonio Barbosa Gomes Nogueira;

Foram exonerados á pedido, os presidentes:

Da Parahiba, Luiz Antonio da Silva Nunes;

De Sergipe, Dr. Thomas Alves Junior;

Do Paraná, Dr. José Francisco Cardoso;

O vice presidente do Paraná, Dr. Julio Cesar Benger de Bittencourt.

A directoria do banco do Brasil manda annunciar hoje que em cumprimento do disposto no art. 4 do decreto n. 2,683 de 10 de novembro do anno findo vai proceder no prazo de quatro mezes á substituição de suas notas de 300000.

O Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha foi exonerado á seu pedido do cargo de presidente da provincia de Pernambuco.

Pelo o paquete á vapor Apá da linha do sul, temos datas de Porto-Alegre até 14, do Rio-Grande até 12, e de Santa Catharina até 24 do corrente.

—Acha-se funcionando o tribunal do jury desta o-i

dade. Numerosos são os Reos, que teem de responder nesta sessão.

## COMMUNICADO.

Fiel ao cumprimento da obrigação que me impuz, vou responder, Sr. Sette, o vosso communicado, inserto na Gazeta de 23 de março passado, e antes de entrar na apreciação dos factos em que foiastis vossa defesa, corre-me o dever de não deixar desaprovechada a impostura de vos faserdes defendido per um terceiro.

Que o communicado a que respondo é obra vossa, salta aos olhos do publico; pois o vosso estylo desenhado; os centenares de erros de grammatica que nelle se observão, tudo vos trahes, tudo vos denuncia como seu autor. E demais não tendes vós amigos tão dedicados, attenta a completa desmoralização em que viveis, que sem comprometterem sua honra e reputação, se incumbissem da defesa de vossa causa; pois a enormidade e evidencia de vossos actos nefandos; anima-la versão e odio que geralmente inspira a vossa asquerosa pessoa, tudo exclue a possibilidade de serdes razoavelmente defendido perante o publico sensato. Todos evitão o vosso contacto impuro.

Por tanto, repito-o, vós e somente vós no isolamento e abandono em que viveis, com o espirito profundamente abatido, escrevestes aquellas linhas que trahem em si mesmas o signal da fraquesa e falsidade. Cobarde!!!

Quando, como cavalheiro, vos stiro a luva, e vos chamo ao campo de uma discussão franca e conveniente, quando, conscio das verdades que levão ao conhecimento do publico, assigno o meo nome em minhas publicações; quando finalmente sera receio entrego os actos de minha vida aos escarpello de vossa analyse, é assim que me respondeis? Porque não firmastes o vosso artigo? Que receiaveis?

Ah! a fraquesa com que vos apresentastes ante o publico crea contra vós hem tristes corollarios: — ou mentistis despejadamente no vosso communicado; ou estaveis convencido de que as explicações que destes aos vossos actos não estavam de harmonia com a verdade sabida.

Mas eu vol-o perdo: querieis vós mesmo ter o praser de diser ao publico — « O Sr. Sette que tem atravessado incólume 20 annos de magistratura » ja q' essa profanação não podia jamais salir de uma pen-na estranha. Miseravel!!!... Elogio em bocca propria!!!...

Entretanto quando assim vil e traçoiramente vos defendeis, exultastes de que contra vos assignasse meu nome, enxergando nisso um grande achado e talvez até a completa defesa dos vossos crimes como magistrado!

Louco!.. Pensastes, assim chamando sobre mim a prevenção, poder escapar!..

Eganastes-vos: nem sou outro vós, nem vos innocentão os meus peccados, ainda que m'os proveis.

Baldo de rasões com que vos pudesseis convenientemente justificar das graves accusações que vos fis, chamastes me-iusesato! Irrisão!.. Vós, snr. Sette, chamando a outrem-insensato!! E por que não apontastes os actos que assim me definem? E demais, disci-me, sereis vós ajusado?

Vós que seis o debóche, a crapula, e a corrupção!

# ILEGIVEL

ção em pessoa; vós que sem respeito a dignidade que esta ligada ao vosso cargo, vos rebaixaes ao nível da canalha, e viveis de involta com o prostituição mais vil; vós q' vos gabastes ao Dr. Sival de haverdes, como Chefe de policia do Piahy (triste recordação se liga a este nome) abrigado e dado fuga a um bancarroteiro; vós, que de chichellos e capóte com ares de canalha sois diariamente encontrado, de caminho para o vosso banho costumado, como por veses presenciou o digno major Baptista; vós que despejadamente mendigaes farinha, rapadura, arrois, e até aquelles tres paçadas... a pretexto de não terdes dinheiro para o dia seguinte, o que causou a maior vergonha áquella pessoa... como m'o confessou; vós, disemos, que procedeis assim, sereis por ventura ajuisado?

E dissei-me crapula, se, dado que eu fosse insensato, deixareis de o ser tambem?

Dicestes mais que eu recebera por emprestimo os 200U000 reis de João Evangelista Cavaleante, quando o sogro do mesmo pretendia redusir a escravidão Hypolita e filhos; que tambem por emprestimo recebera de João Lobo de Macedo 300U000 reis, quando uma causa deste pendia em meo juizo; que tambem eu possuia um cavallo que me fôra dado de presente: e tudo isto dicestes a fim de vos justificardes da accusação q' vos fiz de terdes recebido de Gualter Martiniano de Alencar aquelles 500U000 reis, que, como vós mesmo dicestes, forão ás vossas mãos (note bem o publico) antes de proferirdes a sentença, aquella celebre sentença que alguém qualificava de ordem de Capitão-mor!

Bem. Aceito a accusação que me fazeis, e, palavra de cavalheiro, não farei como vós; direi a verdade ainda á custa de meo interesse; assim, não vos acanheis largae a capa, e dissei de mim, quanto soberdes. No entretanto ouvi-me!

E' verdade que recebi de João Evangelista os 200U000 reis de que fallaes, mais muito posteriormente á questão Hypolita, e desahio-vos a que proveis o contrario; esse negocio foi publico, e não moveo a expectação de alguém.

Recbi igualmente os 300U000 reis de João Lobo a juros de 2%, quando demandava perante mim, por que a esse tempo, carecido de dinheiro, deliberei recorrer ao mesmo: mas paguei-lhe pontualmente, e para melhormente salvar minha reputação não lhe julguei a causa, passei a outro juiz.

A cerca do cavallo, digo-vos, recebi-o, pois me foi dado mui espontaneamente, sendo então o mesmo potro, e sem muda; mas vós não recebestes um potro, e sim um cavallo de preço, e porque modo? Eu vol-o relato: Huma pessoa de probidade possuia-o quando fallastes lhe em compra, e sendo por esta respondido que não chegarieis o dinheiro que pelo mesmo pretendia; isso não éra para desanimar, e menos a uma pessoa que como vós é destra em exercer o papel de finto: então insististes para que vos fosse declarado o preço, e foi a resposta que daries o q' quisesseis. Essa franquesa ao certo desanimaria o homem honesto e de probidade; mas a vós jubilado, mestre da disca não causou o menor embaraço; in continente, e sem a menor cerimonia offercestes dois cruzados que forão aceitos; e dest'arte concluido o negocio, restava entrardes na posse da vossa presa. A occasião não se fez esperar muito, ordenastes a um escravo da victima vos viesse sem perda de tempo rasar o cavallo, o que foi fielmente cumprido, e erando vós desta sorte no gozo de uma propriedade,

que não vos custou senão palavras.

Agora dissei-me, snr. Sette, foi vos presenteado esse cavallo? E que se devia entender da exigencia que fizestes; não era que daries pelo mesmo aquantia correspondente ao seu valor?

E pois como alardeaes que esse cavallo fôra presente de um vosso particular amigo?

Dissei o, francamente, snr. Chico Sette, não vos acanheis—, não está evidentemente demonstrado que bifastes dito cavallo?

O publico sensato que vá apreciando os actos do Sr. Sette em comparação aos nossos; pois de nossa parte limitamo-nos a consignal-os, dispensando-nos de entrarmos em longas considerações.

Acerca da questão Lustosa é um gosto, Sr. Sette, ver o desfacemento com q' vos defendestes das arguições que vos fiz; o modo porque o fizestes importa plena confissão de quanto eu dice contra vós; e mais ainda alardeaes vossa prevaricação, eu antes demonstraes essa precipitação, esse desespero que so soc traser a consciencia do crime. Na deficiencia de uma defesa legitima e natural; no grande embaraço de sairdes sempre mal, alinhavastes essa que somente serve para vos prejudicar. E por isso me dispenso de vos responder mais minuciosamente, limitando-me ápenas a breves considerações,

Dicestes que só depois do rapto da moça da casa do sr. Ferrer, é que conhecestes Avelino; no entretanto que é publico que ja antes tinheis com elle estreitas relações; e que o rapto que sem duvida deu causa á tentativa de morte contra o dito Ferrer, foi concertado, consentido e fovecido por vós como por veses tendes confessado, e não obstante estranhaes que vos accusasse de terdes sido a causa indirecta desso successo.

Negastes grosseiramente terdes procurado absolver no jury a Avelino e Joaquim Lustosa; mas que apenas, disseis vos, por deferencia ao irmão do ultimo Antonio Lustosa quisestes saber de mim e do Dr. Gervasio se appellariamos dos mesmos; e não vos lembraes, na occasião em que trataveis disso, de me haverdes dito que ao menos consentisse na absolvição de Joaquim Lustosa? E com isso vos julgaes bastante defendido; porque esse interesse vosso em saber se appellavamos ou não desses compromettidos nada significava, nenhum valor tinha! E fazeis isso muito innocentemente ignorando que assim prevaricaveis?!

Creio que até querieis que esses criminosos fossem condemnados, e por isso é que possuís esse relógio de ouro, symbolo de vossa venalidade, que, segundo disseis, vos veio por tróca do tal cavallo, sem vos lembrardes que dicestes á uma pessoa de destinação, ou dístes a entender que o valor do cavallo vos viria ás mãos.

Sois muito esquecido! E aposto que não vos lembrareis tambem de haverdes insistido com o Dr. Promotor para não appellar do criminoso de morte — Caristis—de quem não appellastes vós, e que, aquelle funcionario integro e zeloso de sua hora e reputação, fez effectiva essa appelloção a despeito de vossa exigencia absurda; e indignado pelo clamor que a vossa intervenção creára, lamentava o papel ridiculo que nessa questão fazeis, exprimindo-se por essas firmes palavras: «E' pena que seja o juiz de direito o primeiro protector de criminosos!!!... — Proprias palavras do digno promotor desta camara!!!» será isto uma ex-

luzania, Sr. Sette? Quereis a prova? E' a prohibidade deste distincto collega.

Dicestes mais q' não retocastes a sentença absolutoria proferida em favor de Joaquim Lustosa, não obstante o documento com que ja fostes desmentido; e q' quando o fizesseis « quid inde? » Que innocencia!! E achaeis que era isso uma bagatella?

Entendestes que esse = quid inde = phrase favorita e justificativa dos vossos desmandos vos innocentava ante a opinião publica! Enganastse-vos.

Vós, juiz de direito, que deveis vellar pela punição do crime pela exacta observancia da lei não trepidastes ante consideração alguma, e constituistes-vos o mensageiro encarragado de obter do juiz a sim ou não absolvição de criminosos, e pensastes que era isso uma coisa de pouco alcance, que um—quid inde—poderia salvar?

Acreditae, essa vossa defesa, esse complexo de contradicções, e parvoices que do prelo sahia sob o titulo de communicado é vosso maior corpo de delicto é a prova robusta de vossa prevaricação, o padrão eterno da vossa vergonha! E o que mais diseis Sr. Sette? Queiraes-vos do Sr. Antonio Luis, porque me ministrou a carta que publiquei, demonstrando que retocastes, e aconcelhastes essa sentença absolutoria de que fallei, e dicestes que a mesma carta, se alguma coisa provava era contra a confiança que o mesmo T. C. A. Luis podia merecer! E vos atrevestes assim a negar a vossa intervenção, em favor desse recurso?! E atiraes sobre o Sr. Antonio Luis essa pécha que so em vos assenta?

Sr. Sette, sois miseravel, o Sr. Antonio Luis não tem precedentes que o afeiem perante o publico, sua reputação está por demais firmada, e não sois vós que a podeis maniar, quando a vossa é bem conhecida. Elle não vos trahi, pelo contrario vós é que obrastes assim, Não sendo o Sr. T. C. Antonio Luis versado no estudo das leis, e querendo obrar com justiça nessa questão milidrosa, vos consultou no seio da confiança, e vós, perfido, immoral e corrompido o trahistes, expoude assim por momentos a sua fé de empregado publico. E quereis nesse caso que elle vos guardasse segredo! Infame! mil vezes infame que sois sr. Sette!!

A minha carta que publicastes bem longe está de atingir o alvo a que a dirigistes: se alguma coisa ella prova é que fostes a causa indirecta do tiro que soffreo Ferrer, porque essa sollicitude de que vos jactaes em um homem, como vós, so serve a mostrar que não estava tranquilla vossa consciencia.

Entim sr. Sette, vossa defesa me despenza de uma analyse mais seria e meuciosa pelos termos em q' a concebestes: e o Governo q' della tiró o resultado q' for mais conveniente ao bem publico, conservando vos assim desmoralizado o nao estáis ou apresentando-vos no importante lugar que indevidamente occupaes, e então que se realice essa bella phrase do Arampo—este chulo, miseravel, comei no tronco, e não a vergonha te persiga!—.

(Continua.)

## A PEDIDO.

Illm<sup>o</sup> Sr. Major José Tavares da Silva. Barbalha 26 de março de 1861. — Constando-me que Vm. se acha no firme intento de mandar publicar pelos jornaes que d'hora em diante tem arreado os poderes que outorgou-me o anno passado para receber na Corte, a parte que lhe toca concedida ás filhas do finado Filgueiras, cumpre-me avisar a Vm. que jamais vigorará sua pertinás deliberação, visto que os poderes a mim conferidos por Vm. não podem se rescindir, e isso mesmo não estão subiectos aos mal entendidos caprichos de Vm.; lembre-se Vm. q' a procuração, que me passou e que agora quer destruir se acha convenientemente segura indestrutivel, por que além della, Vm. passa um papel de contrato. E por tanto aviso-o que saberei pugnar pelo direito que me assiste a vista do contracto feito espontaneamente por Vm. e sua digna consorte. Entretanto Vm. porá em pratica seu intento, ainda que elle seja sem o cunho da legalidade, ficando certo que só ficará sem effeito o dito contracto se me convier.

Assignarei com respeito — De Vm. Criado att<sup>o</sup>. v<sup>o</sup>. e obrigado.

Felinto Olympio Freire da Costa.

## AVISO

O Thesoreiro da confraria do Santissimo Sacramento desta cidade, M. B. da S.<sup>a</sup> faz sciente aos senhores irmãos, que por accordão da mesa de 24 do mes p. p. lhe foi authorizado o proceder ás cobranças executivamente, no caso de não virem satisfazer seus debitos no prazo de 60 dias, a contar da presente publicação.

Outro sim, que por accordão da mesma data, forão elevados a mil reis os annacs.

Crato 4 de abril de 1861

Manoel Briseno da Silva.

## ANNUNCIIO.

José Tavares da Silva declara que tem retirado ao Sr. Felinto Olympio Freire da Costa a procuração, com que o habilitou para haver dos cofres publicos, o que se acharer a dever da pensão concedida em favor de sua finada sogra.

No dia 13 do corrente furtarão ao abaixo assignado no sitio Lobo ao pé desta cidade um cavallo preto de boa altura, dois pés brancos, uma estella na testa, e tem este ferio á margem: quem o tomar e o entregar ao abaixo assignado, ou ao subdelegado de Porteiros districto do Jardim, será assás satisfeito e endonizado das despesas. Crato 24 de março de 1861

Antonio Vidal do Espirita Santo.

Impresso em M. Freixo dos Santos Espirita Santo.

# ILEGIVEL